



## **Análise da evolução salarial dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

**Estudo solicitado pela Associação dos Servidores  
do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

**ASSEMPERJ**

**Escritório Regional do Rio de Janeiro**

**Novembro de 2020**

## Histórico recente da legislação e dos reajustes

Entre setembro de 2005 e setembro de 2020, os servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro obtiveram treze reajustes determinados por onze leis. Entre setembro de 2005 e maio de 2014, os reajustes foram anuais e regulares. A partir de então, houve um único reajuste, determinado em agosto de 2018. Entretanto, o mesmo foi suspenso pela Ação Direta de Inconstitucionalidade 6000, ajuizada pelo então governador Luiz Fernando Pezão, sob o argumento de que a concessão dos aumentos excluiria o Estado do Regime de Recuperação Fiscal<sup>1</sup>.

**QUADRO 1**  
**Histórico de reajustes e respectivas legislações**  
**Servidores do Ministério Público**  
**Estado do Rio de Janeiro, novembro de 2005 a setembro de 2020**

Ano	Mês de vigência	Reajuste	Lei	Data da lei	Status da lei
2005	setembro	4,75%			
	outubro	4,74%	4.635/2005	09/11/2005	Em vigor
	novembro	4,82%			
2006	maio	4,50%	4.853/2006	25/09/2006	Em vigor
2007	setembro	4,00%	5.145/2007	03/12/2007	Em vigor
2008	setembro	5,00%	5.339/2008	28/11/2008	Em vigor
2009	setembro	5,00%	5.556/2009	07/10/2009	Em vigor
2010	setembro	5,00%	5.770/2010	29/06/2010	Em vigor
2011	maio	5,00%	6.025/2011	25/08/2011	Em vigor
2012	maio	6,75%	6.301/2012	14/08/2012	Em vigor
2013	maio	7,22%	6.516/2013	29/08/2013	Em vigor
2014	maio	10,00%	6.916/2014	07/11/2014	Em vigor
2018	setembro	5,00%	8.072/2018	27/08/2018	Suspenso pela ADI 6.000/RJ

Fonte: Alerj. Legislação específica – vários anos.  
Elaboração: DIEESE

A partir das informações levantadas nas leis acima referidas, produzimos a seguir uma análise da evolução dos salários reais em períodos selecionados.

<sup>1</sup> Mais detalhes em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=388416>

## Comportamento dos salários

### Período setembro de 2010 a setembro de 2020

Fixamos como marco inicial para o acompanhamento dos salários o poder de compra que vigorava em 1º de setembro de 2010 e comparamos a evolução dos salários com a evolução do INPC-IBGE e do IPCA-IBGE. Escolhemos esta data pelo reajuste referente a este período incluir a reestruturação dos cargos da categoria, determinada pela lei 5.891/2011.

Podemos observar na tabela 1 que, no período de 1º de setembro de 2010 a 30 de setembro 2020, o INPC e o IPCA apresentaram uma variação de, respectivamente, 73,91% e 73,24%. Os salários, no mesmo período, foram reajustados em 32,20%.

Assim, em 30 de setembro 2020, os salários mantinham apenas 76,02% do poder aquisitivo de 1º de setembro de 2010, segundo o INPC.

Para que os salários em 1º de outubro de 2020 recuperassem o mesmo poder de compra de 1º de setembro de 2010, o reajuste necessário sobre os salários de setembro de 2020 deveria ser de 31,55%, de acordo com o INPC e de 31,05%, de acordo com o IPCA.

**TABELA 1**  
**Reajustes e perdas salariais**  
**Servidores do Ministério Público**  
**Estado do Rio de Janeiro, setembro de 2010 a setembro de 2020**

Reajuste salarial no período	32,20%
INPC-IBGE acumulado no período	73,91%
Perda salarial até 30 de setembro de 2020	-23,98%
Reajuste necessário em 01 de outubro de 2020	31,55%
IPCA-IBGE acumulado no período	73,24%
Perda salarial até 30 de setembro de 2020	-23,69%
Reajuste necessário em 01 de outubro de 2020	31,05%

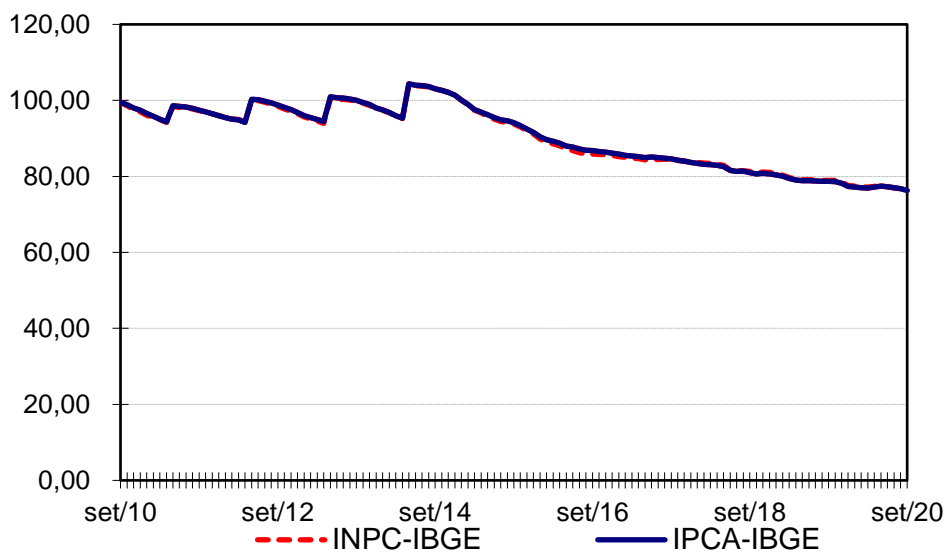
Fonte: ASSEMPERJ e IBGE.

Elaboração: DIEESE

Notas: 1 - O reajuste obtido em 01/09/2018 não foi considerado por estar suspenso pela ADI 6.000/RJ.

O gráfico 1 permite visualizar a evolução do salário real no período considerado. As linhas com a evolução do salário real indicam o comportamento do poder de compra dos salários da categoria em relação a seu valor de 1º de setembro de 2010, considerando-se os dois deflatores utilizados. Entre 2010 e 2014 houve a recomposição anual do poder de compra dos salários. Desde então, há um achatamento contínuo do poder aquisitivo.

**GRÁFICO 1**  
**Evolução do salário real**  
**Servidores do Ministério Público**  
**Estado do Rio de Janeiro, setembro de 2010 a setembro de 2020**



Fonte: ASSEMPERJ  
 Elaboração: DIEESE

### Período maio de 2014 a setembro de 2020

Considerando-se apenas o período em que não houve reajustes salariais, podemos observar, conforme a tabela 2, que entre 1º de maio de 2014 e 30 de setembro 2020 o INPC e o IPCA apresentaram uma variação de, respectivamente, 37,81% e 37,39%. Assim, em 30 de setembro 2020, os salários mantinham apenas 72,56% do poder aquisitivo de 1º de maio de 2014, segundo o INPC. Para que os salários em 1º de outubro de 2020 recuperassem o mesmo poder de compra de 1º de maio de 2014, o reajuste necessário sobre os salários de setembro de 2020 deveria ser de 37,81%, de acordo com o INPC e de 37,39%, de acordo com o IPCA.

**TABELA 2**  
**Reajustes e perdas salariais**  
**Servidores do Ministério Público**  
**Estado do Rio de Janeiro, maio de 2014 a outubro de 2020**

Reajuste salarial no período	0,00%
INPC-IBGE acumulado no período	37,81%
Perda salarial até 30 de setembro de 2020	-27,44%
Reajuste necessário em 01 de outubro de 2020	37,81%
IPCA-IBGE acumulado no período	37,39%
Perda salarial até 30 de setembro de 2020	-27,21%
Reajuste necessário em 01 de outubro de 2020	37,39%

Fonte: ASSEMPERJ e IBGE

Elaboração: DIEESE

Notas: 1 - O reajuste obtido em 01/09/2018 não foi considerado por estar suspenso pela ADI 6.000/RJ.

## Período maio de 2017 a setembro de 2020

Por fim, considerando-se o período relativo à vigência da Lei que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal (RRF), Lei Complementar 159/2017, de maio de 2017, calculou-se a evolução dos salários para um terceiro período, tomando-se como ponto de partida o poder de compra dos salários observado em 1º de maio de 2017.

Na tabela 3, nota-se que no período de 1º de maio de 2017 a 30 de setembro 2020 o INPC e o IPCA apresentaram uma variação de, respectivamente, 11,37% e 11,67%. Os salários, como já mencionado, não obtiveram nenhum reajuste no mesmo período.

Assim, em 30 de setembro 2020, os salários mantinham apenas 89,79% do poder aquisitivo de 1º de maio de 2017, segundo o INPC e, para que os salários em 1º de outubro de 2020 recuperassem o mesmo poder de compra de 1º de maio de 2017, o reajuste necessário sobre os salários de setembro de 2020 deveria ser de 11,37% e de 11,67% de acordo com o INPC e o IPCA, respectivamente.

**TABELA 3**  
**Reajustes e perdas salariais**  
**Servidores do Ministério Público**  
**Estado do Rio de Janeiro, maio de 2017 a setembro de 2020**

Reajuste salarial no período	0,00%
INPC-IBGE acumulado no período	11,37%
Perda salarial até 30 de setembro de 2020	-10,21%
Reajuste necessário em 01 de outubro de 2020	11,37%
IPCA-IBGE acumulado no período	11,67%
Perda salarial até 30 de setembro de 2020	-10,45%
Reajuste necessário em 01 de outubro de 2020	11,67%

Fonte: ASSEMPERJ e IBGE

Elaboração: DIEESE